



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA**

PORTARIA PR-RR Nº 051 DE 23 DE AGOSTO DE 2011

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os dispositivos da Portaria PGR/MPU Nº 378, de 9 de agosto de 2010, e da Portaria PGR Nº 253, de 06 de maio de 2011,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de Processo Seletivo para Contratação de Estagiários para esta Procuradoria da República, resolve:

Art. 1º. Criar a Comissão de Processo Seletivo para Contratação de Estagiários de Nível Superior.

Art. 2º. A Comissão do Processo Seletivo será composta pelos seguintes servidores:

HELBER LUIZ BATISTA, Analista Processual, matrícula 16.763, Coordenador;

ANA CLÁUDIA DE SOUZA BEZERRA, Técnico Administrativo, matrícula 22.265-8, Assistente;

ALINE LOPES MOREIRA, Técnico Administrativo, matrícula 16.865-3, Avaliadora de Prova Objetiva;

ANNE NEVES FREIRE, Analista Processual, matrícula 17.503, Avaliadora de Prova Discursiva;

ÂNGELO GOULART VILLELA, Procurador da República, matrícula 1196 – Examinador de Prova Discursiva;

CLAYTON RICARDO DE JESUS SANTOS, Procurador da República, matrícula 1249 – Examinador de Prova Objetiva;

DANIELA CASELANI SITTA, Procuradora da República, matrícula 1257 – Examinadora de Prova Objetiva;

LEONARDO DE FARIA GALIANO, Procurador da República, matrícula 1216 – Examinador de Prova Discursiva;

RODRIGO GOLIVIO PEREIRA, Procurador da República, matrícula 1208 – Examinador de Prova Objetiva;

RODRIGO TIMÓTEO DA COSTA E SILVA, Procurador da República, matrícula 1215 – Examinador de Prova Discursiva;

SIDNEY WANDERLEY DE OLIVEIRA, Técnico Administrativo, matrícula 8986 – Examinador de Prova Objetiva.

Art. 3º. Compete ao Coordenador planejar, executar e acompanhar todo o processo seletivo para contratação de estagiários.

Art. 4º. Compete ao Assistente organizar as provas (reprodução, envelopamento, separação por sala, separação de cartões de resposta, correção eletrônica, dentre outras) e dar apoio às atividades do Coordenador.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA**

Art. 5º. Compete ao Examinador de Prova Objetiva a elaboração de questões de prova objetiva e a análise e emissão de parecer em recursos interpostos pelos candidatos contra o gabarito oficial da prova objetiva.

Art. 6º. Compete ao Examinador de Prova Discursiva a elaboração de questões da prova discursiva e do espelho de respostas, e a análise e emissão de parecer em recursos interpostos pelos candidatos contra o gabarito oficial da prova discursiva.

Art. 7º. Compete ao Avaliador de Prova Objetiva a atividade de correção de provas de forma manual e de acordo com o gabarito oficial.

Art. 8º. Compete ao Avaliador de Prova Discursiva a atividade de correção de provas discursivas.

Art. 9º. Os componentes da Comissão do Processo Seletivo para Contratação de Estagiários deverão assinar Termo de Ciência e Sigilo, conforme disposto no art. 16 da Portaria PGR N° 253, de 06 de maio de 2011, assumindo o compromisso de sigilo absoluto, a fim de resguardar o rigor e a seriedade do certame.

ÂNGELO GOULART VILLELA
Procurador-Chefe

M P F

Ministério Público Federal

[Publicado no BSMPPF nº 16 de 30/08/2011, p. 210.](#)